

**A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA
APUCARANA - PARANA**

9912 015968 31/12/99
005-001-DOACAO DE TERRENO
ELEBRAC BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA

23 MAR 2000

Pelo presente, requeremos o beneficio abaixo especificado, ao mesmo tempo em que prestamos as informações exigidas pelo Artigo 6º. do Decreto 156/93 e artigo 4º da Lei n.º168/93.

01 - BENEFÍCIO REQUERENTE:

TERRENO NO PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE IV
QUADRA 02 LOTE 20

02 - NOME, ENDEREÇO E TELEFONE DO REQUERENTE:

Elebrak-Baterias Automotivas Ltda.
Rodovia Br.369 s/n , Parque Industrial Zona Norte
Apucarana - Paraná
Fone: 043 422-7866

03 - ATIVIDADE ECONOMICA

Nova

04 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ/MF

01.842.382/0001-63

05 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

90131395-44

06 - N.º DE EMPREGADOS APÓS 180 DIAS DE FUNCINÁMENTO

NUMERO DE 15 (QUINZE) FUNCIONÁRIOS

07 - CERTIDÕES NEGATIVAS

SEGUEM EM ANEXO

08 - PRODUTOS OU SERVIÇOS / ATIVIDADE

RECUPERADORA DE BATERIAS EM REAIS

09 - HÁ RISCOS DE POLUIÇÃO

NÃO HÁ RISCO DE POLUIÇÃO

10 - MONTANTE DE INVESTIMENTO

A - CURTO PRAZO R\$32.500,00

B - MÉDIO PRAZO R\$43.000,00

C - LONGO PRAZO R\$50.000,00

11 - **VOLOME DE PRODUÇÃO**
SERÁ DE 50.000 KG AO MÊS

12 - **FATURAMENTO BRUTO MENSAL**
VALOR DE R\$40.000,00

13 - **VOLUME DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS**


| PRAZO | FEDERAL | ESTUDUAL | MUNICIPAL |
|---------|----------|----------|-----------|
| A-CURTO | 1.137,50 | 650,00 | 812,00 |
| B-MEDIO | 1.505,00 | 860,00 | 1.075,00 |
| C-LONGO | 1.750,00 | 1.000,00 | 1.250,00 |

14 - **CONTRATO SOCIAL**
ANEXO

15 - **ANTEPROJETO ANEXO. EDIFICAÇÃO DEVERÁ CORRESPONDER NO**
MINIMO A 25%DA AREA DOADA.
ANEXO

16 - **VEM RESPEITOSAMENTE REQUERER**
A ISENÇÃO DO IPTU IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO NOS
PROXIMOS 10 ANOS.

APUCARANA, 16 DE FEVEREIRO DE 2000



01842382/0001-63

ELEBRAK - BATERIAS
AUTOMOTIVAS LTDA.

PARQUE INDUSTRIAL. ZONA NORTE
IV ETAPA - CEP 86800-000

APUCARANA - PR.

ELEBRAK- BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

JONAS BATISTA DAVID, brasileiro, divorciado, do comercio, residente e domiciliado em Apucarana, Estado do Parana, a Av. Dr. Munhoz da rocha n°1921, apt°25, centro, portador do documento de identidade RG. 3.125.347-0-Pr. E CIC. 439.764.769-00, JOSE AMÉRICO DA SILVA, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado em Apucarana, Estado do Parana, a rua Miguel Spak s/n, portador do documento de identidade RG. n°1.745.664-PR. e CIC. 334.805.409-53, E O SR. JOAO LAURINDO RODRIGUES, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado Apucarana, Estado do Parana, a Rua Ponta Grossa, 644, Centro, portador do documento de identidade RG. 3.099.817-0-PR. e CIC. 362.927.029-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada pelas clausulas a seguir:-

- 1ª } - NOME COMERCIAL.....: ELEBRAK - BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.;
- SEDE, FORO, ENDEREÇO: Parque Industrial, Zona Norte, IV Etapa, Apucarana-Parana;
- INICIO ATIVIDADE....: 15 de maio de 1997;
- PRAZO DE DURAÇÃO....: Indeterminado;
- OBJETO SOCIAL.....: Industria e Comercio de Baterias Automotivas, componentes e reforma de baterias;
- 2ª } - CAPITAL SOCIAL.....: R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- NUMEROS DE QUOTAS...: 20.000 (vinte mil) quotas
VALOR UNITARIO: R\$1,00 (um real) cada;
- DISTRIBUIÇÃO.....: JONAS BATISTA DAVID.. R\$10.000,00;
JOSE AMERICO DA SILVA R\$9.000,00;
JOAO LAURINDO RODRIGUES R\$1.000,00;
- INTEGRALIZAÇÃO.....: FORMA: Moeda corrente do país. PRAZO: No presente ato;
- RESPONSABILIDADE....: Dos socios limitada ao total do capital social
- 3ª } - GERENTES.....: Jonas Batista David e

ELEBRAK- BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

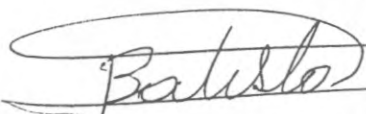
- o Sr. João Laurindo Rodrigues;
- USO NOME COMERCIAL.: Individualmente;
 - PROIBIÇÕES.....: Aval, endosso, fiança e caução de favor;
 - LABORE.....: Aos socios e outros que prestare, serviços a sociedade, fixado de comun acordo;
 - CAUÇÃO DE GERENCIA.: Dispensado;
- 4ª } - BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31/12;
- RESULTADO.....: Atribuidos proporcionalmente aos socios com quotas de integralizadas ou mantidas em reserva da sociedade;
- 5ª } - DESEMPEDIMENTO.....: Os socios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil;
- 6ª } - DELIBERAÇÃO SOCIAL.: Por maioria absoluta votos, inclusive a transformação de tipo juridico cabendo um voto a cada quota do capital social;
- 7ª } - CESSÃO DE QUOTAS.....: Por consentimento dos demais socios e decurso de prazo de direito de sessenta dias, mediante notificação previa e alteração contratual;
- 8ª } - MICROEMPRESA.....: DECLARA, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.2º, inciso II, da Lei 8864 de 28/03/94 e que o volume da receita bruta não excedera o limite fixado no art. 2º inciso II, da Lei 9.317, de 01/12/96, não se enquadra em nenhuma das exclusões previsto no art.9º da lei 9.317.

ELEBRAK- BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

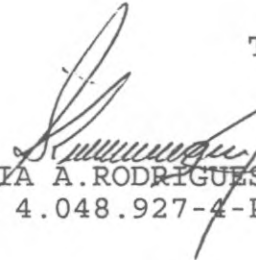
Apucarana, 18 de abril de 1997

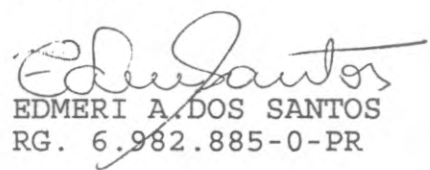

JONAS BATISTA DAVID


JOAO LAURINDO RODRIGUES

JOSE AMERICO DA SILVA

T E S T E M U N H A S


SONIA A. RODRIGUES DE LIMA
RG. 4.048.927-4-PR


EDMERI A. DOS SANTOS
RG. 6.982.885-0-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/97

SOB O NÚMERO:
41203720788

Protocolo: 971130221



SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 162196-05

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CAD.ICMS/PR: 90131395-44 CNPJ: 01842382/0001-63
RAZAO SOCIAL: ELEBRAK BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS. CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

OBS: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD.ICMS/PR


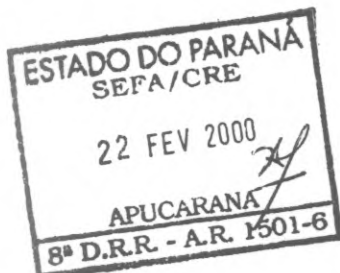
FINALIDADE: PARA FINIS DE AQUISICAO DE TERRENO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL.

CERTIDAO EMITIDA COM AUTORIZACAO DO FUNCIONARIO QUE A SUBSCREVE, MEDIANTE DOCUMENTACAO COMPROBATORIA DE REGULARIZACAO APRESENTADA PELO REQUERENTE.

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
[HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML](http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html)

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 21/05/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).

APUCARANA, 22/03/2000



(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)

Paulo V. Strassacapa
RG 3.009.718-2 - APJAI



Secretaria da
Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

(Emitida para os efeitos do art. 8^o da Instrução Normativa SRF n^o 80, de 23 de outubro de 1997)

ELEBRAK BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 01.842.382/0001-63

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NÃO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Emitida às 15:00:59 do dia 18/02/2000.
Válida por 30 dias da data de emissão.

Esta Certidão abrange somente o estabelecimento acima identificado.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União

Nome: ELEBRAK BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 01.842.382/0001-63

RESSALVADO O DIREITO DE ESTA PROCURADORIA INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS, VERIFICOU-SE NOS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NADA EXISTIR, NESTA DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO.

Certidão expedida com fulcro na Portaria PGFN nº 414, de 15/07/1998.
(DOU 17.07.1998. Seção I, p. 37).

Emitida às 13:27:30 do dia 18/02/2000
Válida por 30 dias da data de emissão.

Restrita aos registros da dívida ativa da união, excluídos, portanto, eventuais lançamentos efetuados pela Secretaria da Receita Federal.

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO SUPRA PODERÁ SER VERIFICADA NA PAGINA:
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Código de Controle da Certidão: E60B.0110.2B43.7C00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº006712000-14622002

DADOS DO CONTRIBUINTE:

INSCRIÇÃO: 01.842.382/0001-63
NOME: ELEBRAK - BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA
ENDEREÇO: PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE
CARRILHO ou DISTRITO: PQ INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: APUCARANA
ESTADO: PR
CEP: 86800-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

PARA QUALQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

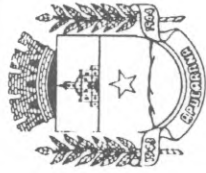
DECLARANDO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.mpas.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM 20 DE MARÇO DE 2000.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROTOCOLO
15057/2000

CERTIDÃO Nº
NEGATIVA

189/2000

CADASTRO
MOBILIÁRIO

DATA VALIDADE
30.05.2000

O MESMO

NOME DO REQUERENTE

FINALIDADE
PARA FINS DE DIREITO

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA
4.663

NOME DO CONTRIBUINTE

ELEBRAK BATERIAS AUTOMOTIVAS

BAIRRO
PQ IND ZONA NORTE IV

QUADRA

LOTE

6970

COMPLEMENTO

PQ INDL - IV

UNID ADES

PTAPA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO ESTABELECEMENTO COM A LOCALIZAÇÃO ACIMA DESCRITA, FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORES CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO DESCRITO NESTA CERTIDÃO.

APUCARANA, 02 DE MARÇO DE 2000

MARIA JOANA RIBEIRO

MAURO PRETI